



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 - 008**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

**PROCESSO Nº 056/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO( INSUMOS E INSTRUMENTAL) E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 020/2021, conforme despacho exarado no Processo no. 056/2021, a empresa **DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI - ME** - CNPJ nº 04.032.547/0001-20, sediada na Rua Dr. Sobral Pinto, nº 548, Bairro Vila Laroca – Além Paraíba - MG, representada neste ato por seu Titular Sr. Maurício Dias dos Santos, portador do RG nº 05.660.168-5, CPF nº 739.208.007-53, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **1.1 – Descrição**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO(INSUMOS E INSTRUMENTAL) E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### **1.2 - Local de entrega**

Os materiais odontológicos e equipamentos, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

**1.2.1** - Os materiais odontológicos e equipamentos deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

**1.2.2** - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais odontológicos e equipamentos, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1-** A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

**2.2** - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

**2.3** - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1** Os materiais odontológicos e equipamentos serão fornecidos por preços unitários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (PCT COM 3 UNID)	MAQUIRA	PCT	72,0000	3,9700	285,84
002	ADESIVO PARA ESMALTE	BIODINAMICA	FR	6,0000	10,1300	60,78
003	AFASTADOR CIRÚRGICO DE MINESSOTA	FAVA	UN	4,0000	14,9000	59,60
006	ALAVANCA RETA	SAME	UN	4,0000	20,5000	82,00
008	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA ALPHACAÍNE, CX COM 50	DFL	CX	72,0000	96,7000	6.962,40
009	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA	DLA	CX	12,0000	100,5000	1.206,00
012	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	EVANG	UN	24,0000	5,6000	134,40
013	BANDEJA INOX 22X09X1,5cm	FLEXINOX	UN	12,0000	16,9000	202,80
014	BANDEJA INOX 22X17X1,5cm	FLEXINOX	UN	12,0000	26,5000	318,00
015	BICARBONATO DE SÓDIO PARA JATO	AAF	UN	6,0000	5,6000	33,60
016	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1012HL	MICRODONT	UN	12,0000	2,1900	26,28
018	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3195	MICRODONT	UN	12,0000	2,1900	26,28
019	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	KAVO	UN	12,0000	17,0500	204,60
020	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1011	MICRODONT	UN	12,0000	2,1900	26,28
021	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1012	MICRODONT	UN	12,0000	2,1900	26,28
022	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1013	MICRODONT	UN	12,0000	2,1900	26,28
023	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1014	MICRODONT	UN	12,0000	2,1900	26,28
024	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1014 HASTE LONGA	MICRODONT	UN	12,0000	2,1900	26,28
025	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1015	MICRODONT	UN	12,0000	2,1900	26,28
026	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1016	MICRODONT	UN	12,0000	2,1900	26,28
028	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1090	MICRODONT	UN	12,0000	2,1900	26,28
029	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº2200	MICRODONT	UN	12,0000	2,1900	26,28
030	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº3017	MICRODONT	UN	12,0000	2,1900	26,28
032	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº3118F	MICRODONT	UN	12,0000	2,1900	26,28
034	BROCA SHOFU CHAMA	MK LIFE	UN	6,0000	9,5700	57,42
035	BROCA SHOFU CÔNICA	MK LIFE	UN	6,0000	9,5700	57,42
036	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO	EVANG	UN	12,0000	2,8600	34,32
037	CARIOSTÁTICO	IODONTOSUL	UN	4,0000	13,5800	54,32
038	CIMENTO DE CaOH2	MAQUIRA	UN	12,0000	5,0800	60,96
039	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (LÍQUIDO)	MAQUIRA	UN	12,0000	9,5000	114,00
040	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (PÓ)	MAQUIRA	UN	12,0000	13,4000	160,80
041	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO	SS WHITE	UN	6,0000	14,2000	85,20
042	CIMENTO DE ZINCO PÓ	SS WHITE	UN	6,0000	14,2000	85,20
045	COLHER DE DENTINA	EVANG	UN	12,0000	5,6000	67,20
046	CREME DENTAL ADULTO	FREE DENT	UN	120,0000	1,2900	154,80
047	CREME DENTAL INFANTIL	FREE DENT	UN	120,0000	1,1700	140,40
048	CUNHA DE MADEIRA (COM 100 UNID)	PHARMAINOX	PCT	6,0000	7,8000	46,80
049	CURETA DE PERIODONTIA 11/12	EVANG	UN	6,0000	7,1800	43,08
050	CURETA DE PERIODONTIA 13/14	EVANG	UN	6,0000	7,1800	43,08
051	CURETA DE PERIODONTIA 7/8	EVANG	UN	6,0000	7,1800	43,08
052	DECOLADOR DE PERIOSTEO MOLT	EVANG	UN	6,0000	11,2000	67,20
053	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA (COM 100 UNID)	TDV	PCT	6,0000	80,0000	480,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

054	ELÁSTICO SEPARADOR (BORRACHINHA P/ SEPARAR DENTE)	MORELI	PCT	2,0000	16,0000	32,00
055	ENDO FROST / ICE	MAQUIRA	UN	6,0000	31,7000	190,20
056	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	ALG	UN	1.000,0000	0,6400	640,00
057	ESCOVA ROBSON	IODONTOSUL	UN	24,0000	1,2300	29,52
058	ESPÁTULA P/ RESINA	EVANG	UN	24,0000	7,1500	171,60
059	FIO DENTAL (500M)	HILLO	UN	24,0000	8,3800	201,12
063	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4.0 (COM 24 UND)	TECHNEW	CX	8,0000	35,4000	283,20
064	FLÚOR GEL	IODONTOSUL	UN	6,0000	4,0000	24,00
066	FÓRCEOS INFANTIL Nº 01	MARYAN	UN	6,0000	81,5000	489,00
067	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	MARYAN	UN	6,0000	81,5000	489,00
068	FORMOCRESOL	MAQUIRA	PCT	12,0000	4,7500	57,00
073	HIDÓXIDO DE CÁLCIO P.A	MAQUIRA	UN	12,0000	5,0500	60,60
076	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	PROCARE	CX	12,0000	40,0000	480,00
077	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	PROCARE	CX	12,0000	40,0000	480,00
078	LENÇOL DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO CAIXA COM 26	MK LIFE	UN	12,0000	21,0000	252,00
080	MANDRIL P/ DISCO DE LIXA	PREVEN	UN	12,0000	2,3000	27,60
083	PAPEL TOALHA ABSORVENTE (PCT C/4)	COQUETEL	UN	300,0000	9,4000	2.820,00
084	PARAMONOCLOROFENOLCANFORADO	MAQUIRA	UN	12,0000	6,1000	73,20
085	PASTA PROFILÁTICA	IODONTOSUL	UN	12,0000	4,0000	48,00
086	PINCEL MICROBRUSCH FINO	FGM	UN	60,0000	8,6500	519,00
087	PINCEL MICROBRUSCH REGULAR	FGM	UN	60,0000	8,6500	519,00
088	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1	BIODINAMICA	UN	24,0000	9,2200	221,28
089	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	BIODINAMICA	UN	24,0000	9,2200	221,28
090	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3	BIODINAMICA	UN	24,0000	9,2200	221,28
091	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5	BIODINAMICA	UN	24,0000	9,2200	221,28
092	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A4	BIODINAMICA	UN	24,0000	9,2200	221,28
093	ROLETE DE ALGODÃO COM 100	FAROL	PCT	120,0000	2,2800	273,60
094	ROLOPACK GRANDE	BANDEIRANTE	RL	24,0000	34,2000	820,80
095	SACO PLÁSTICO DE CHUP-CHUP	PLASTSUL	UN	10.000,0000	0,0700	700,00
096	SELANTE DE CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	ANGELUS	UN	12,0000	12,7500	153,00
097	SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA	MONTE ALEGRE	UN	12,0000	30,2000	362,40
098	SINDESMÓTOMO Nº1	EVANG	UN	12,0000	7,1000	85,20
099	SONDA EXPLORADORA Nº5	EVANG	UN	24,0000	5,6000	134,40
100	SONDA MILIMETRADA	EVANG	UN	24,0000	11,1000	266,40
101	SUGADOR CIRÚRGICO (C/20UNID)	MAQUIRA	CX	24,0000	24,7000	592,80
102	SUGADOR DESCARTAVÉL	SS PLUS	PCT	120,0000	7,9000	948,00
104	TESTE BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE - C/10	MAQUIRA	UN	72,0000	29,8000	2.145,60
107	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	DENTFLEX	UN	4,0000	727,0000	2.908,00

**Valor Total R\$30.069,58**

**4.2** - Os valores unitários da relação dos materiais odontológicos e equipamentos, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

**5.2** - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

correção.

**5.3** - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**6.1** - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde acompanhar os fornecimentos dos materiais odontológicos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

**7.1.1** - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

**7.1.2** – No valor correspondente a 20% sobre os materiais odontológicos e equipamentos, não entregues.

**7.1.3** – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

**7.2** - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

**7.3** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.1** - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

**8.1.1** - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

**8.1.3** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**8.1.6** - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

**8.1.7**- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.8** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.1.9** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

**8.2** - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**8.2.1** - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1** - O compromisso do fornecimento dos materiais odontológicos e equipamentos só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

**9.2** - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pela Secretária Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

**9.3** - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.4** - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.5** - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.6** - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 06 de maio de 2021.

---

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**  
Prefeito de Mirai

---

**DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI-ME**  
Titular: **Maurício Dias dos Santos**  
CPF Nº: **739.208.007-53**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 020/2021**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 06 de maio de 2021.

**DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO**  
Advogado OAB/MG 79.267

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 - 008, DO PREGÃO Nº 020/2021**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 06 de maio de 2021.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação